

O-1 Orla 107

no provada morte, para abertura de novas arterias publicas R\$ 150.000.  
Art. 2º A despesa constante de presentes leis, correrá por conta de excessos de arrecadação verificados e das verbas cujas dotações não tiverem aplicação até a presente data. Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 7 de junho de 1966. a) Rozendo Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Antônio Rêgo dos Santos - Secretário, em Comissão, escrevi.

Decreto nº 300. De 7 de junho de 1966. Fone Credit Especial. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 148, desta data, Decreto: Art. 1º Fica aberta pelo tesourário do Município, o crédito especial de quantia de R\$ 21.650.000 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento das despesas em específico: a). Construção de um berço de concreto armado e alvenaria de tijolos no Pr. de Fibrose de R\$ 10.000.000. b). Indenização de casa pertencente ao herdeiros de Libio Alexandrino de Nascimento, à rua 6ª Sra. Freire, para completar a faixa destinada à construção de hotel R\$ 4.000.000. c). Pagamento de despesas com a permuta do Rural do Prefeitura R\$ 4.000.000. d). Manutenção do guarda de vigilância Municipal R\$ 2.800.000. e). Construção de Bebedouro de provada Campo de Brezola R\$ 700.000. f). Indenização da faixa de terra pertencente a Guilherme Fragoso Alves, no provada morte, para abertura de novas arterias publicas R\$ 150.000. Total R\$ 21.650.000.

Art. 2º A despesa constante de presentes decretos, correrá por conta de excessos de arrecadação verificados e das verbas cujas dotações não tiverem aplicação até a presente data. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 7 de junho de 1966. a) Rozendo Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Antônio Rêgo dos Santos - Secretário, em Comissão.

Lei nº 149. De 7 de junho de 1966. Pensores Avulsos desta cidade. O Prefeito Municipal de Lagarto: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte lei: Art. 1º Fica desobrigada

Avenida República Passos Porto, e nova artéria que segue pelo  
fundos do Mercado em direção ao norte. Art. 2º Fica o Poder  
Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de quantia de  
R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), para arcar com as despesas  
decorrentes da execução desta Lei. Art. 3º Esta Lei entrará em  
vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário. Rubrica do Prefeito Municipal de Laport, 7 de junho de 1966  
Rosa R. Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. Autenticado em  
Laport - Secretário, em Comissão.

Lei nº 150. De 7 de junho de 1966. Abre Crédito Especial. O Prefeito Mu-  
nicipal de Laport. Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cida-  
de decretou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica autorizada o Pre-  
feito Municipal de Laport, a abrir, pelo tesoureiro da Prefeitura, o Cré-  
dito Especial de quantia de R\$ 2.908.837 (dois milhões, novecentos e  
oitenta mil e oitocentos e trinta e sete cruzeiros), para pagamento das des-  
pesas que especifica: a) Balanço de Avenida Presidente Vargas  
R\$ 500.000. b) Levantamento de planta da cidade R\$ 20.000.  
c) Despesas com o Cadastroamento de propriedade (IBRA) R\$ 511.500.  
d) Refinanciamento de um Poço Artesiano no povoado Campos de Brejo R\$ 137.637.  
e) Auxílio a Bancários da Faculdade de Direito de Seripe R\$ 118.700. f) Des-  
pesas com as festividades comemorativas do 3º aniversário da Revolução de  
R\$ 67.000. g) Auxílio para as festividades cívico-religiosas de Colô-  
nia Trêz R\$ 150.000. Soma R\$ 2.908.837. Art. 2º A despesa cons-  
tante da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação e das  
dotações orçamentárias não aplicadas. Art. 3º Esta Lei entrará em  
vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário. Rubrica do Prefeito Municipal de Laport, 7 de junho de  
1966. Rosa R. Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. Autenticado em  
Laport - Secretário, em Comissão.

Decreto nº 301. De 7 de junho de 1966. Abre Crédito Especial. O Prefe-  
to Municipal de Laport, no uso de atribuições legais e devidamente auto-  
rizadas pela Lei nº 150, deste data, Decreta: Art. 1º Fica aberto,